



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI N.º 11/2020 (CMA)

LEI Nº. 3.356 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA – Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 4.895,78 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 5.507,76 (cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 3.º As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será estendido aos subsídios ora fixados, nos limites e regras estabelecidos no Provimento n.º 56 do TCE-PR e Instrução Normativa n.º 72/2012.

Art. 5.º Esta Lei vigorará para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de outubro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal